



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2013 PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD - SUAS, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 57/2013.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, entidade de direito público, inscrita no MF com CNPJ nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, 424, nesta cidade de Crissiumal - RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº 509, Apt. Nº 301, na cidade de Crissiumal, RS, a seguir denominado "**CONTRATANTE**", de outro lado, a empresa **MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no MF com CNPJ nº 91.643.122/0001-51, com sede na Rua João Pedro Timm, nº 165, bairro Sulina, na cidade de Santa Rosa, RS, neste ato representada pela Sr. **LUIS FERNANDO DRESCH**, brasileiro, portadora da CI nº 1010068516 e do CPF nº 282.282.270-00, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Carta Convite nº 057/2013, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD - SUAS, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme descrição a seguir:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

					R\$
4-	01	Und.	DE APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">➤ 2.4 GHZ;➤ BIVOLT;➤ 4 TIPOS DE CAMPAINHA;➤ 3 FUNÇÕES: FLASCH, MUDO E REDISCAR;➤ 2 NÍVEIS DE VOLUME DE RECEPÇÃO;➤ 10 MEMÓRIAS DE DISCAGEM RÁPIDA➤ ANTENA INTERNA;➤ AGENDA DE DISCAGEM RÁPIDA;➤ LOCALIZADOR DO MONOFONE;➤ AJUSTE DE CANAL; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	85,00	85,00

I - Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente, efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

O valor dos materiais é de R\$ 85 (oitenta e cinco reais) sendo que além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho **EM 15 (QUINZE) DIAS**, após a entrega das mercadorias por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) e mediante a apresentação da fatura correspondente.

I - Os preços acima não sofrerão quaisquer reajustes;

II- As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob a rubrica:

11.03.08.244.0043.2.164 - BOLSA FAMÍLIA IGD - SUAS (Meta 11.13).
4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

11.03.08.244.0043.2.161 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (Meta 11.13).
4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Parágrafo Único

No preço contratado, conforme *caput* desta Cláusula, estão computadas todas as despesas para entrega dos equipamentos na Sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues **em 10 (dez) dias após a assinatura do presente Contrato**, conforme CARTA CONVITE N° 057/2013.

I - Os materiais objeto do presente contrato, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 - Crissiumal RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** deverá emitir termo de garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega, para os materiais permanentes, devendo quaisquer chamados em caso de necessidade de assistência técnica serem atendidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA

Os materiais a serem fornecidos deverão ser de **primeira qualidade**, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA

A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)- advertência;
- b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sendo rescindido este Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta ficará obrigado a pagar ao **CONTRATANTE** uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

CLÁUSULA OITAVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal, 13 de agosto de 2.013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

//

T E S T E M U N H A S